



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI N° 3.847, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais (UNDIME) e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais (UNDIME), associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.840.622/0001-23, com sede social na Rua Congonhas, nº. 673, sala 313, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, fundada em 19 de setembro de 1986.

Parágrafo Único. O valor do repasse anual constante no art.1º desta Lei será efetuado em parcela única no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Para efetuar o repasse previsto no art. 1º, o Município fica autorizado a celebrar termo de convênio com a Entidade, sendo que dele deverá constar a obrigação das partes.

Art. 3º - O repasse, constante do art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado pela Entidade para a execução das atividades e obrigações constantes do Estatuto, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Fica expressamente vedada a utilização do repasse autorizado por esta Lei em destinação diversa a do Estatuto da Entidade, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 4º - A fim de cumprir o disposto no inciso IV, do art. 26, da Lei Municipal nº. 3.755/2015 a Entidade beneficiada deverá disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

Art. 5º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da dotação Orçamentária nº 02.07.01.12.122.0020.2035.3.3.90.39.00 – Ficha 775 – Fonte 100 e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de março de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa